



**TERCEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 002/2015**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Secretário de Obras, **Israel Ferreira de Andrade**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 820.895.404-78, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, n.º 47 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA - EPP**, CNPJ n.º 03.844.196/0001-99, com endereço na Rua Jerônimo Heráclito, n.º 46 – Centro – Bom Jardim-PE, CEP: 55.730-000, representada por **André Vitor Loss Justo**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n.º 96029017119 SSP/CE e inscrito no CPF sob n.º 031.774.734-71, residente na Rua Carolino Sucupira, n.º 10 – Centro – Crato-CE, CEP: 63.100-490, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Convite n.º 029/2014 consoante consta do Processo n.º 055/2014, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DAS JUSTIFICATIVAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato 002/2015 carece de acréscimo, devido à necessidade de continuidade dos serviços destinados à elaboração do projeto básico para requalificação da avenida do primeiro acesso da PE-90 à cidade de Vertentes-PE.

**DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sexta do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 01/01/2016.

**DAS RATIFICAÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original

Vertentes, 11 de setembro de 2015.

**Israel Ferreira de Andrade**  
CONTRATANTE

**André Vitor Loss Justo**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE